
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.737, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 841.800,00 (oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 841.800,00 (oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais) ”.**

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.002.12.365.0027.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMET'S

711 - 3.1.90.46.00.00 103 AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 449.000,00

711 - 3.1.90.46.00.00 104 AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 89.000,00

10.003.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.003.12.361.0028.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

712 - 3.1.90.46.00.00 104 AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 102.000,00

712 - 3.1.90.46.00.00 1000 AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 73.800,00

712 - 3.1.90.46.00.00 3000 AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 128.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R\$ 841.800,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 PODER EXECUTIVO

02.001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

02.001.04.128.0002.2.004 GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS

27 – 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL R\$ 73.800,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

10.001 DIRETORIA GERAL

10.001.12.361.0026.2.041 GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO

371 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 12.000,00

10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.002.12.365.0027.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMET'S

408 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA R\$50.000,00

410 - 3.3.90.46.00.00 103 AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO R\$399.000,00

10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.003.12.361.0028.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

421 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL R\$50.000,00

422 - 3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS
R\$40.000,00
434 - 3.3.90.46.00.00 104 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
R\$89.000,00
434 - 3.3.90.46.00.00 3000 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
R\$128.000,00
Total de Crédito que trata a presente Lei: R\$ 841.800,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 17 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9AFD39BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/10/2025. Edição 3389
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>